



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 2.236 DE 15 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares mediante utilização de 100% (cem por cento) do superávit financeiro e do excesso de arrecadação apurados na Fonte de Recurso "44 – Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal".

**Art. 2º** - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE JULHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
=PREFEITO =

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 2.236 ÀS FLS. DO LIVRO LEI  
EM 15 DE JULHO DE 2022.  
  
VAGNER DE CASTRO AMPARO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO